

- L E I Nº 1.034 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Emopar " Empresa de Obras Públicas do Paraná, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - Emopar, para construção, reconstrução, Ampliação, ou Recuperação de Prédios Públicos;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município á titulo de Complementação dos recursos da EMOPAR;

Art. 3º- O Convênio que o Município celebrar com a EMOPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 de ABRIL de 1984


JAIME MOZZER
PRESIDENTE


MARCOS ANTONIO LOYOLA
1º SECRETÁRIO